CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM 30/12/05
FUNCIONÁRIO

DATA 30/06/59

PROJETO DE LEI Nº 59/59

ASSUNTO

Denomina de Tenente Lima uma rua da Capital localizada no bairro de Otavio Bonfim ou em suas imediações

VEREADOR: Mozart Gomes

LEI Nº 1406 DE 27/08/59

DIOM Nº 1689 DE 29/08/59

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

tlm/

LEI Nº 1.406 DE 27 DE Agosto DE 1959

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

Dispõe sôbre a denominação de TENENTE LIMA a ser dada a uma rua desta Capital, localizada no bairro de Otávio Bonfim ou em suas imediações. Dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Fortaleza autorizado a denominar de TENENTE LIMA uma artéria dessa capital, ainda sem designação oficial, localizada ao lado do nascente do CAMPO DA USINA CEARÁ, no bairro de Otávio Bonfim.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 27 DE agosto DE 1959.

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 59/59

Às Comissões de Redação Final
Em 30 / 6 / 1959
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2ª discussão
Em 4 / 8 / 1959
(PRESIDENTE)

Dispõe sôbre a denominação de TENENTE LIMA, a ser dada a uma rua desta capital localizada no bairro de OTÁVIO BONFIM ou em suas imediações.

Dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal de Fortaleza, autorizado a denominar de rua TENENTE LIMA, uma artéria desta capital, ainda sem ~~denominação~~ designação oficial, localizada ao lado do nascente do CAMPO DO USINA CEARÁ, no bairro de OTÁVIO BONFIM,

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário. ~~O presente projeto de lei~~, ~~será transformado~~ esta Lei, entrará em vigor na data de sua ~~promulga~~ publicação.

Aprovado em 1a. discussão.
Em 3 / 8 / 1959
(PRESIDENTE)

Sala das sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de junho de 1959.

Mozart Gomes de Lima - Vereador

À Comissão de Redação Final
Em 4 / 8 / 1959
(PRESIDENTE)

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Presidente

Nobres Vereadores -

Considerando ser justa a homenágem que o pôvo de Fortaleza, por meu intermédio, na qualidade de seu representante deseja prestar à memória do TENENTE MANUEL DE OLIVEIRA LIMA, do quadro de oficiais do glorioso Exército Nacional;

Considerando que o desaparecimento inesperado do TENENTE LIMA, causou profunda consternação aos humildes habitantes da RUA LARGA, aos/ quais o falecido prestava toda assistência que dêle era solicitada;

Considerando ainda que, seu coração sempre terno foi admirado por todos quantos privavam de seu convívio e de sua infinita bondade atributo suficiente para justificativa da presente homenágem;

Considerando Sr. Presidente, Snrs. Vereadores, que os nomes dados a logradouros públicos de nossa capital, em sentido de prestar uma homenágem póstuma à memória de um cidadão de reconhecido mérito, cumprem à// finalidade de gravar para toda uma sociedade, o exemplo de amôr, zêlo às cousas públicas e à coletividade.

Considerando finalmente que, um cidadão quando serve à / pátria, encorporando-se no serviço ativo das Fôrças Armadas, dedicando toda a sua mocidade ao cumprimento dos seus deveres; há sido como êle foi, dos // mais sentidos louvôres dos seus comandantes; como prova o trêcho transcrito do boletim do Exército para sua fôlha de serviço: auxiliar exemplar sendo / um esforçado quanto aos seus encárgos, cumprindo o dever com disciplina e /

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

do respeito de seus subordinados, pela retidão de seus atos. Educado e bondoso, por isso estimado no meio social em que vive.

Como se vê Sr. Presidente, Snrs. Vereadores - O TENENTE LIMA, recebendo um dos seus comandantes, uma expressiva recomendação que credencia o oficial falecido, receber do pôvo de Fortaleza, representado por esta Egrégia Câmara, uma homenágem póstuma, pela magnitude e zêlo do dever/ cumprido para com a pátria e a sociedade.

Terminando a presente justificativa, confio na justeza de espírito de meus pares, na certeza de que não negarão a aprovação do projeto em foco.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de junho de 1959.

Mozart Gomes de Lima - V e r e a d o r

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Dispensado de impressão e interstício
Em ___ / ___ / 19___
(PRESIDENTE)

COMISSÃO DE URBANISMO

PARECER Nº 46 /59, AO PROJETO DE LEI Nº 59 /59.

A Comissão de Urbanismo, reunida em sessão, na sala das / Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Muncipal de Fortaleza, com a finalidade de estudar a matéria do projeto de lei nº 59/59 de autoria do sr. vereador Mozart Gomes de Lima, que dispõe sôbre a denominação de TENENTE LIMA, a uma rua desta Capital, localizada no bairro de Otávio Bonfim, ou em suas imediações, esta Comissão depois de examinar com a devida atenção a justificativa que acompanha o mesmo, conclui por:

Tendo em vista que a justificativa que acompanha o presente projeto de lei, por si só é bastante para que se preste a homenagem em apreço, esta Comissão, além de ser de parecer favorável, apela ao plenário deste Legislativo sua aprovação por unanimidade.

Este é nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 1 de julho de 1959.

Presidente

Relator

Câmara Municipal de Fortaleza

APROVADO
Em 7/8/59
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 59/59.

Dispõe sôbre a denominação de TENENTE LIMA a ser dada a uma rua desta capital, localizada no bairro de Otávio Bomfim, ou em suas imediações. Dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Fortaleza autorizado a denominar de TENENTE LIMA uma artéria desta capital, ainda sem designação oficial, localizada ao lado do nascente do CAMPO DA USINA CEARÁ, no bairro de Otávio Bomfim.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 5 de agôsto de 1959.

Presidente

Relator